

Lei n: 14/93

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para atender a dotações abaixo discriminadas:

2.4 - Saúde, Saneamento e Assistência Social

1581486208 - Assistência Social a Calentes e Doentes.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Obrações.

Art. 2º - São recursos destinados a abertura desse Crédito Especial, os provenientes das Anulações abaixo discriminadas:

2.4. Saúde, Saneamento e Assistência Social

1375428201 - 3131 - R\$ 300.000.000,00

1581486205 - 3132 - R\$ 200.000.000,00

R\$ 500.000.000,00

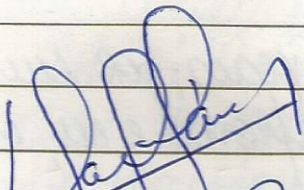
Art. 3º - Os recursos acima mencionados serão destinados a regularizar despesas como: doação de medicamentos, doação de materiais de construção, escamas laboratoriais, consulta médica, passagens de ônibus, a pessoas carentes e assuntos correlatos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, Portanto, a todas as Autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei

pelência, que a cumpram e façam cumprir tão intei-
ramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 17 de maio de 1993


Paulo Roberto Paiva
Assessoria

Paulo Roberto de Andrade
Chefe Municipal